EDITAL Nº 131/2025-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE ÁREA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 10/2024; Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024; e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do processo de **seleção de professores para Coordenação de Área no Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da UFMS, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.**

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para Coordenação de Área nos Subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da UFMS.

1.2. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da UFMS tem duração total de 24 (vinte e quatro) meses e é composto por Subprojetos/Áreas/Cursos e núcleos.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. A expectativa do número total de vagas para Coordenação de Área para integrar os Subprojetos (Áreas)/Curso encontra-se no quadro do Anexo I.

2.2. A bolsa institucional é custeada e concedida pela Capes apenas à Coordenação de Área participante do Programa, selecionado por meio de Edital da UFMS, conforme número de vagas por Subprojeto/Área/Curso(s).
2.3. A bolsa possui o valor de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

2.4. A concessão da bolsa Pibid será coincidente com o período de vigência do Projeto Institucional, não sendo possível o pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

2.5. A efetivação da Coordenação de Área está vinculada à composição mínima completa de 18 (dezoito) estudantes bolsistas e 2 (dois) supervisores por núcleo, a serem selecionados em Edital específico.

2.6. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data Limite
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	28/02/2025 a 09/03/2025
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj	10/03/2025
Envio pela Comissão de Seleção da Ata de Resultados à Prograd, via e-mail no endereço seili.prograd@ufms.br	11/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar na página da Prograd (www.prograd.ufms.br)	12/03/2025
Período de interposição de recurso administrativo do Resultado Preliminar via email no endereço seili.prograd@ufms.br	13/03/2025
Previsão de divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final na página da Prograd (www.prograd.ufms.br)	A partir de 14/03/2025

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação no processo seletivo para Coordenação de Área:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg. 417

II - ter formação na área do Subprojeto ou em uma das áreas, quando se tratar de Subprojetos interdisciplinares, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciaturas Intercultural Indígena e em Educação do Campo, que deverá possuir a formação na área ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto;

III - possuir título de mestre ou doutor e ser professor efetivo do quadro da UFMS, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar cargo de direção; e

VI -possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

h) docência na educação básica (função docente).

§1º Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

VII - ter anuência do Dirigente da Unidade de lotação; e

VIII - ter currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações da Coordenação de Área:

a) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

b) informar ao Coordenador Institucional do PIBID, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

c) possuir conta bancária do tipo corrente individual em seu nome;

d) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/;

e) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados;

f) zelar pela observância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

5.2. São atribuições da coordenação de Área:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em alinhamento permanente com a Coordenação Institucional e com os demais coordenações da Área;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em projetos de ensino, de pesquisa e de de extensão e em outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação, com alinhamento institucional;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg. 418

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFMS e pela CAPES;

X - fornecer à PROGRAD informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e estudantes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da UFMS;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto;

XVI - comunicar imediatamente ao Coordenador Institucional da UFMS e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;

XVII - compartilhar as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;

XVIII - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e estudante em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

XIX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado à coordenação de Área do projeto:

a) estar em débito de qualquer natureza com a Capes e com a UFMS, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

b) receber bolsa quando as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a quinze dias; exceto nos casos previstos na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com qualquer outro participante do PIBID da UFMS; e

f) receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente, conforme art. 31 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de coordenação de Área do PIBID deverão ser realizadas on-line pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o professor deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, os seguintes documentos legíveis, em formato PDF:

a) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/;

b) Formulário de anuência do Diretor da Unidade em que o professor está lotado, assinado por ambos, conforme Anexo III deste Edital; e

c) documentação comprobatória dos itens 4.1 e do Anexo II.

7.1.2. Se solicitado pela Prograd ou Coordenação Institucional do PIBID ou Capes, o candidato entregará os documentos comprobatórios das atividades.

7.2. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.3. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg 419

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção que será, automaticamente, à **Comissão Setorial de Ensino da Unidade**.
8.1.1. É vedada a participação na Comissão de Seleção de docente que esteja concorrendo no presente edital.

8.2. Cabe ao presidente da comissão:

a) acessar o SIGProj, receber, conferir a documentação e realizar análise junto com os demais membros da Comissão;

b) preencher a Tabela de Pontuação e o Modelo de Atas de Resultado, conforme Anexo II e Anexo IV deste Edital, respectivamente; e

c) enviar via e-mail Ata de Resultados para o endereço seili.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

8.2.1. A Comissão Setorial de Ensino NÃO DEVERÁ EMITIR PARECER diretamente no SIGProj, devendo utilizar a Ata de Resultado para essa finalidade.

8.3. Será eliminado do processo o candidato que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou

b) deixar de apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos, se solicitado.

8.4. Os candidatos devem cumprir todos os requisitos mínimos do item 4.1 deste Edital e serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida na Tabela de Pontuação, Anexo II deste Edital.

8.5. Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

a) Ter participado do Grupo de Trabalho que subsidiou a elaboração de proposta de Projeto Institucional;

b) maior titulação; e

c) obtenção do título há mais tempo.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10.3. O servidor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar a Ata de resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço seili.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.2. O resultado preliminar será publicado e divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.3. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo V deste Edital.

11.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço seili.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Coordenador de Área PIBID da UFMS".

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg. 420

11.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

11.9. Cabe ao Colegiado de Curso da Unidade, após a publicação do Edital de Resultado Final, emitir Resolução de aprovação de participação do professor selecionado no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da UFMS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço seili.prograd@ufms.br.

12.4. São anexos deste Edital:

a) Anexo I - Vagas;

b) Anexo II - Tabela de Pontuação;

c) Anexo III – Modelo de formulário de anuência inscrição PIBID do Diretor da Unidade;

d) Anexo IV - Modelo de Atas de Resultado; e

e) Anexo V - Formulário para interposição de recursos.

10.5. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do programa ou poderão não ser chamados caso o núcleo não seja efetivado por falta de estudantes.

10.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg 421

ANEXO I - VAGAS

(EDITAL Nº 131/2025-PROGRAD/UFMS)

SUBPROJETO	UAS	CURSO	VAGAS BOLSISTAS
PEDAGOGIA (Alfabetização)	FAED	PEDAGOGIA (integral)	1

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg. 122

ANEXO II -TABELA DE PONTUAÇÃO
(EDITAL Nº 131/2025-PROGRAD/UFMS)

ITENS/CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I. docência em curso de mestrado ou doutorado (profissional ou acadêmico) para professores da educação básica	40 pontos por ano com disciplina ministrada
II. orientação de pesquisa de mestrado (profissional ou acadêmico) concluída (considerando o Quadriênio de avaliação CAPES 2021-2024)	20 pontos por pesquisa orientada
III. orientação de pesquisa de doutorado (profissional ou acadêmico) concluída (considerando o Quadriênio de avaliação CAPES 2021-2024)	30 pontos por pesquisa orientada
IV .premiação ou menção honrosa por projetos de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidos no âmbito da UFMS	10 pontos cada
V. participação no Grupo de Trabalho para subsidiar a elaboração de proposta de Projeto Institucional	50 pontos
VI. artigos publicados em revistas Qualis A1, A2, A3 ou A4 (considerando o Quadriênio de avaliação CAPES 2021-2024)	20 pontos cada
VII. artigos publicados em revistas Qualis B1 ou B2 (considerando o Quadriênio de avaliação CAPES 2021-2024)	10 pontos cada
VIII. docência na educação básica (função docente)	30 pontos por ano

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg 123

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE (FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO – PIBID)

(disponível no SEI)

(EDITAL Nº 131/2025-PROGRAD/UFMS)

Declaro anuência de inscrição de participação pelo docente _____, lotado na Unidade _____, no Processo Seletivo de Coordenador de Área para o Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da UFMS.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____

Assinatura da Direção da Unidade

_____

Assinatura do (a) candidato (a) a Coordenador de Área

Local, _____de _____ de 2025.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg. 424

ANEXO IV - MODELO DE ATAS DE RESULTADO
(EDITAL Nº 131/2025-PROGRAD/UFMS)

ATA N. ___/2025 - RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, às _____ horas, por meio de reunião virtual, participaram da análise das inscrições do processo seletivo de Coordenador de Área para o Programa PIBID/UFMS e da elaboração do quadro de resultado preliminar do Edital Prograd nº ____/2025, os seguintes membros da comissão: _____, _____, _____, _____.

Segue o resultado do processo seletivo após análise da documentação submetida, com verificação dos requisitos mínimos e pontuação obtida:

1. Relação do candidato inscrito e aprovado:

Unidade da Administração Setorial (UAS	Subprojeto/ Área/Curso	Nº da Inscrição (protocolo Sigproj)	Candidato(a)	Pontuação	Classificação

2. Relação dos candidatos inscritos e eliminados com o respectivo motivo:

Unidade da Administração Setorial (UAS	Subprojeto/ Área/Curso	Nº da Inscrição (protocolo SIGproj)	Candidato(a)	Pontuação	Motivo da eliminação (conforme itens do Edital)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg. 425

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(disponível no SIGProj)
(EDITAL Nº 131/2025-PROGRAD/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS, publicado no EDITAL Nº____/2025 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu _____, Unidade: _____, Sigla:_____, candidato participante do PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UFMS, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, _____de _____ de 2025.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5468714** e o código CRC **A796E9B0**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2025
Nº 8494
Pg. 426